

Mensagem nº 054/2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

25 AGO 2025

NEIVA COSTA DOS SANTOS  
Protocolo  
Mat. 15572  
Funcionário

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que altera a redação do § 8º do art. 53 e do § 5º do art. 56 da Lei nº 596 de 24 de abril de 2002, com a redação dada pela Lei nº 2.259 de 12 de julho de 2022 e a redação do art. 8º da Lei nº 2.287 de 28 de setembro de 2022.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, a gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Saquarema – IPRES, pelas suas características peculiares, está cada vez mais desafiadora e complexa, dentro dos perfis de conhecimento e qualificação exigidos, principalmente nas áreas previdenciária, atuária, de investimentos e administração.

Impõe-se, portanto, que seja valorizado a atuação dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e do Comitê de Investimentos. Para tanto, estou propondo o aumento do valor das respectivas gratificações, por reunião ordinária realizada.

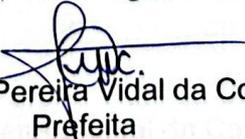
Não é demais esclarecer que os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos desempenham papel essencial na governança do IPRES. Suas atividades envolvem alta responsabilidade, análise técnica e decisões estratégicas que impactam diretamente a sustentabilidade financeira e a eficiência operacional do regime previdenciário.

A proposta de atualização dos valores das gratificações está em consonância com os parâmetros econômicos atuais, buscando corrigir defasagens que impactam na remuneração de funções estratégicas.

Saliento que as gratificações propostas se mantêm dentro dos limites orçamentários do IPRES, sendo plenamente suportadas pelas receitas administrativas. Esse equilíbrio garante que os reajustes não comprometam a saúde financeira do regime, preservando sua solidez e sustentabilidade.

Assim, conto com o apoio de Vossas Excelências para aprovar o presente Projeto de Lei, que entendo de primordial importância para atingimento do bem comum.

Saquarema, 20 de agosto de 2025.

  
Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

**PROJETO DE LEI Nº 140/2025**

Câmara Mun. Saquarema

Protocolo nº 3222

25 AGO 2025

Funcionário  
NEIVA COSTA DOS SANTOS  
Protocolo  
Mat. 1657-2

Altera a redação do § 8º do art. 53 e do § 5º do art. 56 da Lei nº 596, de 24 de abril de 2002, com a redação dada pela Lei nº 2.259, de 12 de julho de 2022 e a redação do art. 8º da Lei nº 2.287, de 28 de setembro de 2022.

A **Prefeita Municipal de Saquarema**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 596, de 24 de abril de 2002, com a redação dada pela Lei nº 2.259, de 12 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 53** .....

§ 8º Cada membro do Conselho de Administração perceberá pela participação em reunião ordinária, a título de gratificação, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), valor que não se incorporará ao vencimento do cargo do servidor.

**Art. 56** .....

§ 5º Cada membro do Conselho Fiscal perceberá pela participação em reunião ordinária, a título de gratificação, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que não se incorporará ao vencimento do cargo do servidor.

**Art. 2º** A Lei nº 2.287, de 28 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 8º** Os membros do Comitê de investimentos receberão por cada reunião ordinária, como vantagem pecuniária pelo exercício da função, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Saquarema, de de 2025

Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita